



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“DECRETO Nº 4.769”

DATA: 14 de março de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da regulamentação do lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2018, constantes da Lei Complementar Municipal nº 2.340/2012, de 12 de Dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal), e da outras providências.

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 53 da Lei Orgânica do Município e com fulcro no Art. 16, 22 aos 25, 28, 31 da Lei Complementar nº 2.340/2012;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 5º do Decreto Municipal nº 4.728/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º- O Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais taxas a ele agregadas com base no Art. 31 da Lei Complementar nº 2.340/2012, poderão ser recolhidos da seguinte forma:

- I. Em parcela única, até a data de 10 de Junho de 2018, com 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor apurado;
- II. Em até 7 parcelas mensais, com vencimento a partir de 10 de Junho de 2018, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela.

§1º. Os pagamentos em parcela única a que se referem o inciso I do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.

§2º. O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso II do presente artigo na data estabelecida implicará na aplicação das penalidades previstas no Art. 511 da Lei Complementar nº 2.340/2012 (Código Tributário Municipal).

§3º. Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2017-Lei nº 2569, de 29 de Junho de 2017.

§4º. O valor da parcela mínima do carnê será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) correspondente a 4,803 % do Salário Mínimo nacional que encontra-se instituído no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).”



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

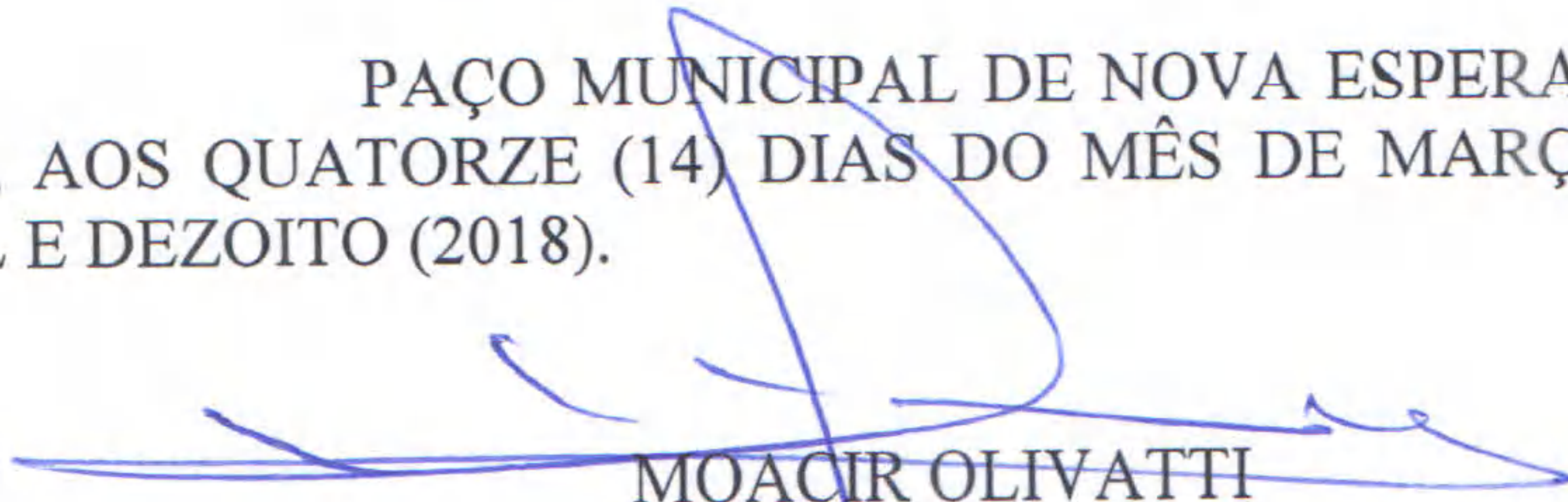
www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 5º do Decreto 4.728/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MARÇO (3) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal